

LEI Nº 2701 de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município o "Dia da Terapia do Riso", no âmbito do Município de Araruama, e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 39, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Araruama, o "Dia da Terapia do Riso", a ser comemorado todos os anos no dia 18 de janeiro.

Art. 2º - O "Dia da Terapia do Riso" tem por finalidade:

I – Estimular a informação sobre o trabalho voluntário no Município, em especial aqueles voltados ao atendimento de pacientes e terapias onde se destacam as atividades lúdicas como terapia do riso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araruama, 30 de junho de 2025.

[Assinatura]

Daniela Soares

Prefeita